

activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

30 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *Albertino Teixeira da Mota e Silva*.

2611037765

## CÂMARA MUNICIPAL DA COVILHÃ

### Aviso n.º 14 588/2007

#### Rescisão de contratos a termo resolutivo certo

Para cumprimento do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, torna-se público que foram rescindidos os contratos de trabalho a termo certo a partir de 1 de Julho de 2007, com base no artigo 403.º da Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto, dos trabalhadores Carlos Romualdo Candeias Monteiro Mendes, Maria Manuela Gomes Aguiar, Joaquim Manuel Neto Freire, Ricardo Nuno Marques de Sousa Torráo, Maria José Roque Santos Pinto Almeida Eusébio, Liliana Maria de Almeida Toscano e João Carlos Nunes Tavares.

19 de Julho de 2007. — O Vereador Responsável pela Gestão de Pessoal, *Luís Manuel Fino Gil Barreiros*.

2611037845

## CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREMOZ

### Aviso n.º 14 589/2007

#### Operação de loteamento — Discussão pública Cristina Paula Canhoto Rato

José Alberto Leal Fateixa Palmeiro, presidente da Câmara Municipal de Estremoz, faz público que, nos termos do disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se encontra aberta a discussão pública, conforme preceitua o n.º 3 do artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua actual redacção, pelo período de 15 dias após a publicação no *Diário da República*, relativa ao licenciamento da operação de loteamento requerida por Cristina Paula Canhoto Rato, residente no Moutinho do Zurrague, Orada, Borba, que incide sobre o prédio urbano denominado Espelho, freguesia de Santa Maria, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Estremoz sob o n.º 00474/270688, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2543, com a área de 470 m<sup>2</sup>.

A operação de loteamento insere-se em espaço urbanizável de acordo com o plano director municipal.

O processo de loteamento pode ser consultado, todos os dias úteis, durante as horas normais de expediente, na Secção de Obras Particulares desta Câmara Municipal.

As reclamações, observações e sugestões que os interessados entendam apresentar sobre o referido loteamento deverão ser feitas por escrito e com a identificação completa do seu subscritor em folhas de papel de formato A4, contendo os assuntos bem especificados, as quais deverão ser entregues ou remetidas por correio, sob registo, na Câmara Municipal.

Para conhecimento geral se publica o seguinte aviso e outros de igual teor, que vão ser afixados nos locais de estilo.

26 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, *José Alberto Leal Fateixa Palmeiro*.

2611037670

## CÂMARA MUNICIPAL DE ÉVORA

### Aviso (extracto) n.º 14 590/2007

José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira, presidente da Câmara Municipal de Évora, torna público que, conforme deliberado em reunião da Câmara Municipal de Évora de 13 de Dezembro de 2006 e tendo sido presente à reunião da Assembleia Municipal de Évora de 23 de Fevereiro de 2007, os artigos 55.º, 56.º e 57.º do anexo I ao Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Preços, adequando-os ao disposto no artigo 12.º do anexo ao Decreto-Lei n.º 81/2006, de

20 de Abril, e clarificando a forma de utilização do serviço LINHA-ZUL, passaram a ter a seguinte redacção:

Euros

### Artigo 55.º

#### Estacionamento

1 — Parque Nossa Senhora da Natividade (Horta do Chalrito — incluído na zona VII) e Parques do Colégio Luís António Verney (incluído na zona V):

a) Taxa horária:

1.º quarto de hora (ou fracção) . . . . .	0,40
2.º, 3.º e 4.º quartos de hora . . . . .	0,10
Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) . . . . .	0,20

b) Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) . . . . . 3,25

c) Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda-feira a sexta-feira e das 14 horas de sábado às 7 horas de segunda-feira) . . . . . 35

d) Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes . . . . . 80

e) Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes 100

2 — Parque do edifício da ex-Rodoviária Nacional (incluído na zona V):

a) Taxa horária:

1.º quarto de hora (ou fracção) . . . . .	0,40
2.º, 3.º e 4.º quartos de hora . . . . .	0,10
Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) . . . . .	0,20

b) Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) . . . . . 3,25

c) Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda-feira a sexta-feira e das 14 horas de sábado às 7 horas de segunda-feira) . . . . . 35

d) Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes . . . . . 80

e) Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes 100

3 — Lugares e parques de estacionamento:

1) Estacionamento controlado por parcómetros no centro histórico:

Na zona I:

Período mínimo de cobrança de quinze minutos . . . . .	0,20
1.ª hora . . . . .	0,65
2.ª hora . . . . .	0,90
3.ª e 4.ª horas . . . . .	1,10
Taxa máxima diária . . . . .	10,10

Nas zonas II a VII:

Período mínimo de cobrança de quinze minutos . . . . .	0,15
1.ª hora . . . . .	0,60
2.ª hora e seguintes . . . . .	0,65
Taxa máxima diária . . . . .	7,10

Na zona VIII:

Período mínimo de cobrança de quinze minutos . . . . .	0,10
1.ª hora . . . . .	0,35
2.ª hora e seguintes . . . . .	0,40
Taxa máxima diária . . . . .	4,10

2) Lugares reservados — por mês:

$T=0,45*(0,65*\text{onze horas}*24 \text{ dias}*\text{número de lugares})$

3) Selo de pessoa residente — por ano:

Selo branco . . . . .	14,50
Selo azul . . . . .	32,50

4) Selo de estabelecimento residente — por ano:

Selo rosa . . . . .	108
Selo vermelho . . . . .	162

5) Selo de instituição residente — por ano:

Selo laranja . . . . .	27
Selo amarelo . . . . .	108

6) Selo verde (de circulação — anual) . . . . . gratuito

7) Substituição de selo . . . . . 3,20

8) Isenção de taxa para deficientes profundos ou responsáveis pelo seu acompanhamento.

4 — Parque de estacionamento subterrâneo — Praça de Joaquim António de Aguiar (funcionamento das 7 às 24 horas):

a) Taxas horárias:

1.º quarto de hora (ou fracção) . . . . .	0,40
2.º, 3.º e 4.º quartos de hora . . . . .	0,10
Por cada quarto de hora adicional (ou fracção) . . . . .	0,20

b) Taxa diária nocturna (das 24 às 7 horas) . . . . . 3,25

c) Taxa nocturna mensal (das 24 às 7 horas de segunda-feira a sexta-feira e das 14 horas de sábado às 7 horas de segunda-feira) . . . . . 35

d) Taxa mensal (uso ilimitado) para residentes . . . . . 85

e) Taxa mensal (uso ilimitado) para não residentes . . . . . 110

Artigo 56.º

Tarifa diária LINHAZUL (viagens ilimitadas), com direito a estacionamento nos parques periféricos afectos à LINHAZUL . . . . .	1
Caderneta de pré-comprados para cinco dias . . . . .	5
Passe mensal LINHAZUL . . . . .	18
Estacionamento nos parques periféricos afectos à LINHAZUL — por dia . . . . .	1

Artigo 57.º

Tarifas dos transportes colectivos urbanos:

Bilhete simples de motorista . . . . .	1,20
Bilhete pré-comprado (carregamento de 10 viagens) . . . . .	4,80
Passe mensal . . . . .	18,10
Passes sociais . . . . .	9,60
Passe combinado SITEE-EM+LINHAZUL . . . . .	22

20 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, José Ernesto Ildefonso Leão d'Oliveira.

2611038169

**Aviso n.º 14 591/2007**

Para os devidos efeitos, torna-se público que, por meu despacho de 24 de Julho de 2007, foram nomeados, precedendo concurso, os funcionários abaixo indicados para a categoria de cantoneiro de arruamentos principal:

- Francisco António Ribeiro Lopes.
- Luís Augusto Fernandes Ramalhete.
- Marcolino Eduardo Pires Ramos.
- Maria Teresa Valverde Rodrigues.
- Nelson David Safaneta Casqueira.
- Sérgio Miguel Franco de Oliveira.

O prazo de aceitação é de 20 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas.)

25 de Julho de 2007. — O Presidente da Câmara, José Ernesto d'Oliveira.

2611037537

**CÂMARA MUNICIPAL DE FAFE**

**Aviso n.º 14 592/2007**

**Concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de chefe de serviços de limpeza, grupo de pessoal de chefia**

1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, pelo meu despacho n.º 32/2007, de 26 de Julho de 2007, proferido no âmbito das competências detidas em matéria de gestão de pessoal [alínea a) do n.º 2 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro], se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para provimento de uma vaga de chefe de serviços de limpeza, grupo de pessoal de chefia.

2 — Foi dado cumprimento ao n.º 2 do artigo 41.º da Lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, sendo efectuada consulta na BEP em 17 de Julho,

verificando-se a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial nesta categoria, conforme declaração de inexistência emitida pela DGAP através do ofício n.º 6002, relativa ao nosso pedido n.º 7025.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, 238/99, de 25 de Junho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e 412-A/98, de 30 de Dezembro.

4 — Validade do concurso — o concurso é apenas válido para a vaga concursada, esgotando-se com o seu provimento.

5 — Vencimento e regalias sociais — o vencimento é o correspondente ao escalão 1, índice 295, da tabela geral da função pública, actualmente equivalente, em termos ilíquidos, a € 963,91, acrescido do subsídio de refeição por cada dia útil de trabalho (actualmente € 4,03). As regalias sociais são as genericamente vigentes para a administração local.

6 — Conteúdo funcional — de acordo com o constante no despacho n.º 22/93, do SEALOT, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 28 de Janeiro de 1993, compete-lhe, designadamente, coordenar, orientar e supervisionar todas as actividades desenvolvidas na limpeza; distribuir o trabalho pelos funcionários que lhe estão afectos; providenciar a aquisição do material necessário, de acordo com as necessidades detectadas, procedendo à sua requisição; assegurar o número adequado de trabalhadores para eficazmente serem cumpridas as atribuições do sector; elaborar o mapa de férias, procedendo às correcções e ajustamentos considerados necessários; para efeitos de classificação de serviço, exercer as funções de notador, relativamente ao pessoal que lhe está adstrito; participar a ocorrência de acidentes de trabalho; proceder à anotação das faltas e entradas ao serviço do pessoal adstrito; no âmbito da limpeza das diversas instalações municipais, distribuir o pessoal de limpeza pelos diversos sectores.

7 — Requisitos de admissão:

Requisitos gerais — de acordo com o n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à administração local por força do Decreto-Lei n.º 238/99, de 25 de Junho;

Requisitos específicos — possuir, no mínimo, o 9.º ano de escolaridade ou equiparado, conforme o previsto no anexo III ao Decreto-Lei n.º 412-A/98, de 30 de Dezembro.

8 — Serviço a que se destina — Divisão de Conservação e Ambiente.

9 — Local de trabalho — concelho de Fafe.

10 — Júri do concurso:

Presidente — Vereador engenheiro Vítor Manuel Freitas Moreira.  
Vogais efectivos:

1.º Chefe da DCA, engenheiro Horácio Pereira Costa (que substituirá o presidente nas faltas e impedimentos).

2.º Técnica superior engenheira Ana Paula Queirós Gomes Campos Marques.

Vogais suplentes:

1.º Técnica superior Dr.ª Maria João Lopes Pereira.

2.º Chefe de cemitério João Fernando Gonçalves Matos Magalhães.

11 — Métodos de selecção:

Prova de conhecimentos teórica, escrita;

Prova de conhecimentos prática, escrita;

Entrevista profissional de selecção.

A classificação final resulta da média aritmética das classificações obtidas nos métodos de selecção, traduzindo-se numa escala de 0 a 20 valores.

12 — Programa das provas teóricas de conhecimentos, escritas — a duração das provas teóricas escritas é de 1 hora e 30 minutos, sendo o respectivo programa:

Quadro de competências e regime de funcionamento dos órgãos dos municípios e das freguesias (Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);

Quadro de transferências de atribuições e competências para as autarquias locais (Lei n.º 159/99);

Férias, faltas e licenças na função pública (Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e alterações posteriores);

Estatuto Disciplinar da Função Pública;

Código do Procedimento Administrativo;

Regime jurídico de realização de despesas públicas e contratação pública — locação, aquisição de bens móveis e serviços (Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho);

Regulamento municipal de feiras;

Regulamento municipal do mercado municipal;

Regulamento municipal de recolha de resíduos sólidos;

Postura de higiene e limpeza.